



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.592, DE 29 DE AGOSTO DE 1989.

"Abre Crédito Suplementar a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica aberto a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo um Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 221.280,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E DUZENTOS E OITENTA CRUZADOS NOVOS), para ocorrer com as despesas das dotações:

3.1.1.1 - Pessoal Civil	- NCZ\$ 168.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	- NCZ\$ 24.000,00
3.1.3.2 - Serviços de Terceiros e Encargos	- NCZ\$ 29.280,00

ART. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 29 de Agosto de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal